



Ofício nº : 492/2020/GCI/ILC

Cuiabá-MT, 01 de junho de 2020

Ao Senhor
JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal de Rosário Oeste
Rosário Oeste – MT

Assunto: **CITAÇÃO - TOMADA DE CONTAS - PROCESSO Nº 158267/2017**

Prezado Senhor,

Nos termos dos artigos 6º, 59, 60, 61, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), combinados com os artigos 89, 140, 256, 257 e 263 da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT), venho **CITÁ-LO** para que apresente defesa, no prazo de **15 (quinze) dias úteis improrrogáveis¹**, acerca do Processo de Tomada de Contas nº 15.826-7/2017, cuja cópia do Relatório Técnico de Defesa (Doc. nº 72833/2020), encontra-se anexo.

Ressalto que o não atendimento do prazo regimental da defesa, implicará no prosseguimento do processo, com a aplicação dos efeitos da revelia, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Orgânica e do artigo 140, § 1º, do Regimento Interno (TCE/MT).

Atenciosamente,

(assinatura digital)²
FRANCISNEY LIBERATO BATISTA SIQUEIRA
Chefe de Gabinete do Conselheiro Interino Isaías Lopes da Cunha
Auditor Público Externo

1 RITCE/MT, Art. 258, § 2º e art. 259. TCU Acórdão 680/2020 Plenário. Fonte de informação do endereço: Sistemas Aplic, Sistema Control-P do TCE-MT (CADUN - Receita Federal) e cadastro constante nas Contas de Governo.

2 Inicia-se a contagem dos prazos processuais, após o dia 15.06..2020, nos termos das Portarias nº 042, 044, 047, 053, 067, e 072,e 081/2020, que dispõe sobre o COVID-19.

3 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT. Portaria TCE-MT nº 040/2020. JC

